

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 12, DE 22 DE janeiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 003/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 12, DE 22 DE janeiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989,

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00091/2024-81, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades em Rio Branco, e nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 10, DE 21 DE janeiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 001/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 10, DE 21 DE janeiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 78, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014817265;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula nº 273082-2, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, para responder cumulativamente pelo Departamento Administrativo (DEPAD), no período de 01/04/2025 à 16/04/2025, tendo em vista ausência do titular da função por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº4.057-P/2023